MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Objeto;

AQUISIÇÃO DE 1.810 (MIL OITOCENTOS E DEZ) CADERNOS DE CAPA DURA, TIPO BROCHURÃO, COM 96 FOLHAS, E 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) CADERNOS DE CAPA DURA PARA DESENHO, COM 80 FOLHAS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO.

2. Da contratação;

Considerando que a situação se enquadra na **Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21** e alterações posteriores.

3. Justificativa;

Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21

4. Do pagamento;

4.1 - - O pagamento ocorrerá em até **30(trinta)** dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da LeiFederal Nº 14.133/21.

4.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preços;

5.1 - A presente **Dispensa** ficará aberta a partir do dia **11/11/2026 às 10:41hr**, e o limite para apresentação da proposta de preços e documento de habilitação é dia **16/11/2026 às 17:00hr**.

5.2 - A proposta de preços, e os respectivos documentos de habilitação, deverão ser entregues pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: COMPRAS@PEROLANDIA.GO.GOV.BR/ FONE (64)3639-1120

7. Critério de avaliação das propostas;

Modelo julgamento: **Por item**

8. Prazo, local e condições de entrega ou execução;

ATÉ 05 DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, A SER ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. END. RUA VIRGILIO VILELA DE LIMA, S/Nº, PROXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL, ANTIGA ESCOLA ALTINO DE CARVALHO - PEROLÂNDIA

9. Das obrigações da contratada;

9.1 - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordocom o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir oureparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas noEdital e na Proposta;

9.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.7 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10. Obrigações da contratante;

10.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando data, local e horário;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA 11 de novembro de 2026

Responsável